DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Mimoso do Sul

ÍNDICE

CHAMAMENTO PÚBLICO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO - PN 10147-2026 .....

PORTARIA
PORTARIA Nº. 362/2026 .....

TERMO
TERMO DE ADESÃO ARP - CESTAS BÁSICAS PARA SEMADES - SACOLÃO DA FARTURA .....
TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS .....

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO - PN 10147-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

I – IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

Item	Dados
Processo	10147/2026
Organização da Sociedade Civil	Associação Esportiva, Cultural, Social dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Ponte de Itabapoana e Adjacências – AECSPI
CNPJ	51.615.553/0001-90
Representante legal	João Luiz Lima Gimenes – Presidente
Instrumento	Termo de Fomento
Objeto	Aquisição de materiais e pagamento de serviços para construção do galpão que abrigará o secador de café cedido pelo Município à Associação
Origem do recurso	Emenda Impositiva Individual nº 006/2025 à Lei Municipal nº 3.000/2025 (LOA 2026), de autoria do Vereador Marcos Moreira Escarpini
Valor	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Dotação	Órgão 02; Unidade 001; Projeto/Atividade 002001.0412200392.111; Elemento 3.3.50.43.00.000; Ficha 24; Fonte 150000009999
Vigência	Da celebração até 31/12/2026

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A regra geral é a seleção da OSC por chamamento público (art. 24 da Lei nº 13.019/2014 e art. 9º, caput, do Decreto nº 024/2026). A própria Lei, porém, excepciona as parcerias custeadas por emendas parlamentares:

> **Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

O Decreto Municipal reproduz a regra:

Autenticar documento em https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900390035003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

> **Art. 9º, § 2º.** Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

A hipótese é de celebração sem chamamento por determinação legal. Não se trata das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade dos arts. 30 e 31 da Lei, que exigem decisão fundamentada do dirigente máximo (art. 9º, § 3º, do Decreto). Ainda assim, registra-se esta justificativa nos autos, para fins de motivação e transparência.

A ausência de chamamento não afasta as demais exigências da Lei e do Decreto: requisitos de habilitação da OSC, plano de trabalho, parecer técnico, parecer jurídico, designação do gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e prestação de contas (art. 9º, § 4º, do Decreto).

III – JUSTIFICATIVA

ORIGEM DO RECURSO

O recurso decorre da Emenda Impositiva Individual nº 006/2025, inserida na LOA 2026 (Lei Municipal nº 3.000/2025) por iniciativa parlamentar. A emenda já indica a entidade beneficiária, o objeto e o valor. A escolha da OSC, portanto, foi feita no processo legislativo, e a realização de chamamento contrariaria a destinação fixada na lei orçamentária. A Secretaria Municipal de Fazenda atestou a adequação orçamentária e indicou a dotação (fls. 28).

INTERESSE PÚBLICO

O objeto atende ao dever do Município de fomentar a produção agropecuária (art. 23, VIII, da Constituição Federal). A construção do galpão permitirá a instalação do secador de café cedido pelo Município, dando efetividade a bem público já destinado à comunidade rural de Ponte de Itabapoana.

COMPATIBILIDADE ENTRE O OBJETO E A OSC

A Associação é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ desde 14/07/2023 (fls. 6), que reúne moradores e pequenos produtores rurais do Distrito de Ponte de Itabapoana, beneficiários diretos da ação. A entidade já recebeu do Município o secador de café a que se refere o objeto.

Autenticar documento em https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900390035003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

MODALIDADE

O instrumento adequado é o Termo de Fomento, pois o plano de trabalho foi proposto pela OSC para apoiar atividade que ela já desenvolve (art. 16 da Lei nº 13.019/2014).

CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO

A celebração fica condicionada ao atendimento dos requisitos dos arts. 33, 34 e 35 da Lei nº 13.019/2014 e dos arts. 24 a 29 do Decreto nº 024/2026, inclusive das condicionantes indicadas no Parecer Técnico desta Secretaria e da análise da Comissão de Seleção e da Procuradoria Geral do Município.

IV – CONCLUSÃO

Pelo exposto, justifica-se a celebração do Termo de Fomento sem prévio chamamento público com a Associação Esportiva, Cultural, Social dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais de Ponte de Itabapoana e Adjacências – AECSPI, no valor de R$ 10.000,00, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 024/2026.

Publique-se esta justificativa no sítio oficial do Município, para fins de transparência.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público e Celebração de Termos de Fomento/Colaboração e Parcerias, para prosseguimento.

Mimoso do Sul/ES, 11 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO RENATO CABRAL
Secretário Municipal de Agricultura

Autenticar documento em https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900390035003500350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 390039003500350035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO RENATO CABRAL** em **11/11/2026 11:47**
Checksum: **ABF334AC95267C69B1CC4C9B930BDB3E48E88064B98DB308ED31469A02691BC5**

Autenticar documento em https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 390039003500350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PORTARIA Nº. 362/2026

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

PORTARIA Nº. 362/2026

Portaria publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal n°. 1.849/2010, em 11/11/2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO (COMCULT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Mimoso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece o Art. 68, VI, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 01/90);

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Cultura do Município (COMCULT), em conformidade com a Lei 2.581/2020, considerando os seguintes servidores:

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Andréa Lima Rodrigues de Souza
Suplente: Verônica Padela de Oliveira

b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Allana Lopes da Rocha
Suplente: Simone Regina Guedes Silva

c) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
Titular: Lilian de Fátima Pires Rosa
Suplente: Euzimar Livramento Laurentino

d) Câmara Municipal:
Titular: Eduardo Rosa Ribeiro
Suplente: João Neto Lino

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Classe de Artesanato:
Titular: Viviane da Silva Castilho Lopes
Suplente: Adilson Amaro

b) Classe de Artes Cênicas (Teatro, Dança e Música):
Titular: Douglas Batista Prúcoli
Suplente: Edson Saluci

PAULO RENATO BARROS:08687223757
Assinado de forma digital por PAULO RENATO BARROS:08687223757
Dados: 2026.11.11 15:18:04 -03'00'

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

c) Classe de Artes Visuais, Artes Plásticas, Literatura e Acervo:
Titular: Cláudio Márcio de Sá Costa
Suplente: Iná Giori Abreu

d) Festas e Festivais:
Titular: Fabrício Sarte
Suplente: Aucélio Gama

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura tem a finalidade de formular diretrizes e estratégias, bem como promover a gestão democrática das políticas culturais do Município, dentre outras atribuições previstas na Lei nº. 2.581/2020.

Art. 3º. O Conselho ora aqui nomeado, ficará responsável pela destinação e finalização da aplicação de recursos oriundos do Fundo Municipal de Cultura, conforme Artigo 11, §1º e §2º, da Lei 2.580/2020.

Art. 4º. Todo trabalho exercido pelos membros nomeados, será considerado voluntário, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 210/2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

PAULO RENATO BARROS:08687223757
Assinado de forma digital por PAULO RENATO BARROS:08687223757 Dados: 2026.11.11 15:18:16 -03'00'

PAULO RENATO BARROS
Prefeito Municipal

Certificação Digital: FRFJ2EML-IRRF43MV-BVBBPE9V-LF9SJIFB
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/es/mimosodosul

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

TERMO DE ADESÃO ARP - CESTAS BÁSICAS PARA SEMADES - SACOLÃO DA FARTURA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES**, por meio de seu representante, o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Sr. PAULO RENATO BARROS**, torna público que aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 149/2026, lavrada em 30/06/2026, originária do Processo Administrativo nº 015575/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico-SRP e na forma do Edital nº 02/2026, de 07/05/2026 (publicado no PNCP pelo ID Contratação: 01609408000128-1-000099/2026 em 07/05/2026), oriunda da Prefeitura Municipal de Marataízes – ES,** em que foram registrados os preços nos Lotes 00001 e 00002 para a Empresa **SACOLÃO DA FARTURA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 08.909.501/0001-05. Ata esta devidamente adjudicada e homologada em 26/07/2026, e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas em 06/07/2026, pelo ID Contratação: **01609408000128-1-000099/2026-000001**. Cujo objeto do presente processo consiste na adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 149/2026, firmada entre o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES-ES** e a empresa **SACOLÃO DA FARTURA LTDA**, com vistas à contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, observadas integralmente as especificações, os preços registrados, as condições de fornecimento, os prazos, as obrigações e os demais requisitos previstos no edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência originário do procedimento licitatório do Município de Marataízes que instruem o processo de adesão e conforme a referida Ata, bem como, os itens e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	000001	CESTA BASICA CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS CONTENDO: 01 PACOTE DE ARROZ BRANCO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS,INSETOS VIVOS OU MORTOS, PACOTE DE 5 KG. 01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL - PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, AMORFO, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, TENDO ASPECTO PRÓPRIO DO TIPO DO AÇÚCAR, COR PRÓPRIA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE DE 5 KG. 02 PACOTES DE FEIJÃO PRETO TIPO 1 - ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, PACOTES DE 1 KG (CADA). 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 SECA; SUBGRUPO: EXTRAFINA; CLASSE: BRANCA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS, IMPUREZAS, ODOR FORTE E INTENSO NÃO CARACTERÍSTICO E COLORAÇÃO ANORMAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE DE 1 KG. 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO - ISENTO DE RESÍDUOS, IMPUREZAS E BOLOR, ODOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO PACOTE DE 1 KG. 01 PACOTE DE PÓ DE CAFÉ EMBALAGEM DE 500 GRAMAS - PURO TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL N.º 12.486 DE	PCT	1.125	R$ 155,98	R$ 175.477,50

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1º Pavimento, Sal 12, Centro, Mimoso do Sul-ES, CEP: 29.400-00. - Tel: (28) 0800 028 6101 R. 4803
CNPJ nº 27.174.119/0001-37 - e-mail:licitacao@mimosodosul.es.gov.br - www.mimosodosul.es.gov.br

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		20/10/1978. 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA REFINADO 100% NATURAL – NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS E CHEIRO FORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE PET; CONTENDO 900 ML. 01 PACOTE DE SAL REFINADO - EMBALAGEM 1 KG. 02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE- TIPO LONGO, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SÊMOLA DE TRIGO E GLÚTEN. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PACOTE DE 1 KG. 01 UNIDADE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL. - 1 KG (UM QUILOGRAMA), ADMITIDO O FORNECIMENTO EM UMA OU MAIS EMBALAGENS COMERCIAIS, DE PESOS UNITÁRIOS VARIADOS, DESDE QUE A SOMA TOTAL CORRESPONDA A, NO MÍNIMO, 1 KG DE PRODUTO. PRODUTO INTEGRAL, EMBALADO EM SACHÊ, PACOTE OU OUTRA EMBALAGEM COMERCIAL APROPRIADA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, NÃO VIOLADA, ISENTA DE FERRUGEM, AMASSAMENTO OU AVARIAS, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA (OU LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL) E CARIMBO OFICIAL DE INSPEÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA MAPA Nº 369/1997, DO RIISPOA E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS E REGULATÓRIAS VIGENTES APLICÁVEIS AO OBJETO. 01 PACOTE DE CANJIQUINHA DE MILHO ISENTOS DE RESÍDUOS, IMPUREZAS BOLOR E ODOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTE DE 1 KG. 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE OU EM CAIXAS DE PAPELÃO - A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, PACOTE DE 400G. 01 PACOTE CHARQUE BOVINO SALGADA CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. PACOTE DE 1KG. 01 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE – PESO MÍNIMO DE 300GRAMAS - CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE EM FORMA DE SACHÊ, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. 01 UNIDADE DE SABONETE COMUM 90 GRAMAS - SABONETE EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, TIPO COM PERFUME. 01 SABÃO EM BARRA PACOTE COM 200 GRAMAS - SABÃO EM BARRA COMUM, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, TIPO COM PERFUME. 01 PAPEL HIGIÊNICO - PACOTE COM 04 ROLOS-ASPECTO FÍSICO: ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, TEXTURA SUAVE E DE COR BRANCA, SEM PERFUME, COM 30 METROS (CADA ROLO). 01 SABÃO EM PÓ - PACOTE COM 500 GRAMAS- SABÃO EM PÓ TRADICIONAL - ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COR AZUL, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, ADEQUADO PARA LAVAGEM MANUAL, COM AÇÕES DE: REMOÇÃO DE MANCHAS E ANTIBACTERIANA, REGISTO NA ANVISA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.				

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1º Pavimento, Sal 12, Centro, Mimoso do Sul-ES, CEP: 29.400-00. - Tel: (28) 0800 028 6101 R. 4803
CNPJ nº 27.174.119/0001-37 - e-mail:licitacao@mimosodosul.es.gov.br - www.mimosodosul.es.gov.br

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

0002	000002	CESTA BASICA CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS CONTENDO: 01 PACOTE DE ARROZ BRANCO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, PACOTE DE 5 KG. 01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL - PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, AMORFO, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, TENDO ASPECTO PRÓPRIO DO TIPO DO AÇÚCAR, COR PRÓPRIA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE DE 5 KG. 02 PACOTES DE FEIJÃO PRETO TIPO 1 ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, PACOTES DE 1 KG (CADA). 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 SECA; SUBGRUPO: EXTRAFINA; CLASSE: BRANCA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS, IMPUREZAS, ODOR FORTE E INTENSO NÃO CARACTERÍSTICO E COLORAÇÃO ANORMAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PACOTE DE 1 KG. 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO – ISENTO DE RESÍDUOS, IMPUREZAS E BOLOR, ODOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO PACOTE DE 1 KG. 01 PACOTE DE PÓ DE CAFÉ EMBALAGEM DE 500 GRAMAS - PURO TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL N.º 12.486 DE 20/10/1978. 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA REFINADO 100% NATURAL – NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS E CHEIRO FORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE PET: CONTENDO 900 ML. 01 PACOTE DE SAL REFINADO - EMBALAGEM 1 KG. 02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE- TIPO LONGO, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SÊMOLA DE TRIGO E GLÚTEN. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PACOTE DE 1 KG. 01 UNIDADE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL - 1 KG (UM QUILOGRAMA), ADMITIDO O FORNECIMENTO EM UMA OU MAIS EMBALAGENS COMERCIAIS, DE PESOS UNITÁRIOS VARIADOS, DESDE QUE A SOMA TOTAL CORRESPONDA A, NO MÍNIMO, 1 KG DE PRODUTO. PRODUTO INTEGRAL, EMBALADO EM SACHÊ, PACOTE OU OUTRA EMBALAGEM COMERCIAL APROPRIADA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, NÃO VIOLADA, ISENTA DE FERRUGEM, AMASSAMENTO OU AVARIAS, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA (OU LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL) E CARIMBO OFICIAL DE INSPEÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA MAPA Nº 369/1997, DO RIISPOA E DEMAIS NORMAS SANITÁRIAS E REGULATÓRIAS VIGENTES APLICÁVEIS AO OBJETO. 01 PACOTE DE CANJIQUINHA DE MILHO ISENTOS DE RESÍDUOS, IMPUREZAS BOLOR E ODOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTE DE 1 KG. 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE OU EM CAIXAS DE PAPELÃO - A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, PACOTE DE 400G. 01 PACOTE CHARQUE BOVINO SALGADA CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE.	PCT	375	R$ 155,98	R$ 58.492,50

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1º Pavimento, Sal 12, Centro, Mimoso do Sul-ES, CEP: 29.400-00. - Tel: (28) 0800 028 6101 R. 4803
CNPJ nº 27.174.119/0001-37 - e-mail:licitacao@mimosodosul.es.gov.br - www.mimosodosul.es.gov.br

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. PACOTE DE 1KG. 01 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE – PESO MÍNIMO DE 300 GRAMAS - CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE EM FORMA D SACHÊ, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. 01 UNIDADE DE SABONETE COMUM 90 GRAMAS - SABONETE EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, TIPO COM PERFUME. 01 SABÃO EM BARRA PACOTE COM 200 GRAMAS - SABÃO EM BARRA COMUM, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, TIPO COM PERFUME. 01 PAPEL HIGIÊNICO - PACOTE COM 04 ROLOS-ASPECTO FÍSICO: ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, TEXTURA SUAVE E DE COR BRANCA, SEM PERFUME, COM 30 METROS (CADA ROLO). 01 SABÃO EM PÓ - PACOTE COM 500 GRAMAS- SABÃO EM PÓ TRADICIONAL - ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COR AZUL, COM FRAGRÂNCIA SUAVE, ADEQUADO PARA LAVAGEM MANUAL, COM AÇÕES DE: REMOÇÃO DE MANCHAS E ANTIBACTERIANA, REGISTO NA ANVISA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.				
VALOR TOTAL DOS ÍTENS ADERIDOS: R$ 233.970,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS).						

Mimoso do Sul/ES, 11 de novembro de 2026.

PAULO RENATO BARROS
Prefeito Municipal

PAULO RENATO BARROS:08687223757
Assinado de forma digital por PAULO RENATO BARROS:08687223757
Dados: 2026.11.11 14:00:47 -03'00'

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1º Pavimento, Sal 12, Centro, Mimoso do Sul-ES, CEP: 29.400-00. - Tel: (28) 0800 028 6101 R. 4803
CNPJ nº 27.174.119/0001-37 - e-mail:licitacao@mimosodosul.es.gov.br - www.mimosodosul.es.gov.br

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE DE BENS E SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.119/0001-37, com sede na Praça Cel. Paiva Gonçalves, nº 50, Centro, Mimoso do Sul/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO RENATO BARROS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** ou **DONATARIO**, e, de outro lado, **ROTARY CLUB DE MIMOSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.776.989/0001-18, com sede à R. Nazle Albut Acha, S/N, localizado nas dependências da AABB, 29.400-000, Centro, neste ato representada por seu presidente **ANDRÉA LIMA RODRIGUES DE SOUZA**, doravante denominada simplesmente **DOADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo fundamenta-se no Decreto Municipal nº 046/2026, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

1.2. O Decreto Municipal nº 046/2026 admite expressamente o recebimento de doações de serviços, com ou sem ônus ou encargo, tendo como finalidade o atendimento do interesse público e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. O presente instrumento observará, ainda, as disposições relativas à formalização das doações previstas no Capítulo V do Decreto Municipal nº 046/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo a **doação, pela DOADORA ao MUNICÍPIO,** de dois marcos Rotatórios no espaço público um será instalado em frente a deleite voltado para

Autenticar documento em https://mimosodos.ul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380034003100390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

quem chega em Mimoso do Sul vindo da Rodovia BR 101, o segundo será instalado acima do bar do "Carlinhos do Gás" posicionado de frente para quem vem de Muqui.

2.2. A pintura será realizada conforme projeto previamente apresentado pela DOADORA e expressamente aprovado pelo MUNICÍPIO, que integrará o presente Termo como Anexo I.

2.3. A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a instalação de 02 (dois) marcos rotatórios, incluindo, conforme as características e necessidades dos locais previamente definidos:

a) fornecimento dos marcos rotatórios, com todos os materiais e componentes necessários à sua instalação;

b) preparação e adequação dos locais destinados à instalação;

c) fornecimento de materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução;

d) fornecimento de mão de obra especializada para montagem e instalação dos marcos;

e) utilização dos equipamentos e ferramentas necessários à adequada execução dos serviços;

f) fixação e instalação dos marcos rotatórios, observando-se as condições de segurança e as características de cada local; e

g) limpeza, organização e retirada dos materiais e resíduos provenientes da execução, deixando os locais devidamente organizados após a conclusão dos serviços.

2.4. O objeto da presente doação possui caráter exclusivamente colaborativo e de interesse público, destinando-se à valorização, revitalização e qualificação estética do espaço público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DO TURISMO LOCAL

3.1. Os marcos rotatórios objeto deste Termo deverão possuir finalidade predominantemente institucional, cultural e turística, devendo sua concepção e instalação contemplar elementos que representem, valorizem e contribuam para a divulgação da identidade, história, cultura e dos atrativos de Mimoso do Sul/ES.

3.2. Deverão ser priorizados, conforme o projeto aprovado pelo MUNICÍPIO, elementos relacionados a:

Autenticar documento em https://mimosodos.ul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3900380034003100390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a) pontos turísticos do Município;
b) patrimônio histórico;
c) paisagens naturais;
d) manifestações culturais;
e) símbolos municipais;
f) tradições e festas locais;
g) elementos da história de Mimoso do Sul; e
h) outros elementos representativos da cultura e identidade local.

3.3. A definição final do modelo, características, elementos visuais e demais aspectos relacionados aos marcos rotatórios dependerá de prévia aprovação do MUNICÍPIO, não podendo a DOADORA realizar alterações, modificações ou substituições no projeto previamente aprovado sem a expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DA DOADORA

4.1. Como forma de identificação da colaboração realizada, será permitida a inserção da marca, logotipo ou identificação institucional da DOADORA nos marcos rotatórios objeto deste Termo, desde que previamente aprovada pelo MUNICÍPIO e observadas as normas aplicáveis à publicidade e à identificação em bens instalados em espaço público.

4.2. A identificação da DOADORA deverá ser discreta, secundária e proporcional à obra artística, não podendo descaracterizar o caráter cultural, artístico e turístico da intervenção.

4.3. A identificação da DOADORA terá caráter exclusivamente informativo, destinada a indicar a entidade ou empresa responsável pela realização da doação.

4.4. Fica vedada a inserção de:
a) preços de produtos ou serviços;
b) promoções;
c) ofertas comerciais;

Autenticar documento em https://mimosodos.ul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3900380034003100390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

d) slogans de natureza mercadológica;
e) contatos destinados à captação de clientes; ou
f) qualquer outro elemento que transforme o espaço público em veículo de publicidade comercial ostensiva.

4.5. A presente cláusula deverá ser interpretada em consonância com o art. 26 do Decreto Municipal nº 046/2026, que admite formas de identificação informativa do doador, vedada a utilização dos bens e serviços doados para fins publicitários nas hipóteses previstas no regulamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL

5.1. A execução dos serviços ficará restrita ao espaço público indicado na Cláusula Segunda, cuja utilização para a finalidade prevista neste Termo foi previamente autorizada pelo MUNICÍPIO, a saber em frente a deleite voltado para quem chega em Mimoso do Sul vindo da Rodovia BR 101, o segundo será instalado acima do bar do "Carlinhos do Gás" posicionado de frente para quem vem de Muqui.

5.2. A DOADORA não poderá alterar o local, ampliar a área de intervenção ou realizar qualquer outra intervenção em espaço público sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

5.3. A autorização municipal não implica transferência da posse, domínio ou qualquer direito real sobre o espaço público, permanecendo o local integralmente sob administração e responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA GRATUIDADE E DA AUSÊNCIA DE ÔNUS PARA O MUNICÍPIO

6.1. A presente doação será realizada sem qualquer pagamento, contraprestação financeira ou ressarcimento pelo MUNICÍPIO, conforme dispõe o art. 22, §3º, do Decreto Municipal nº 046/2026, segundo o qual os custos decorrentes da prestação dos serviços doados deverão ser suportados pelo doador.

Autenticar documento em https://mimosodos.ul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380034003100390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.2. Todos os custos relacionados à execução do objeto serão integralmente suportados pela DOADORA.

6.3. Compete exclusivamente à DOADORA custear todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Termo, incluindo, entre outras:

a) aquisição e fornecimento dos marcos rotatórios;
b) mão de obra necessária à montagem e instalação dos marcos;
c) materiais, componentes e demais insumos necessários à instalação;
d) equipamentos e ferramentas utilizados na execução;
e) transporte dos marcos, materiais e equipamentos até os locais de instalação;
f) preparação e adequação dos locais destinados à instalação;
g) fixação e instalação dos marcos rotatórios;
h) eventuais serviços necessários à adequada execução e conclusão da instalação;
i) limpeza e organização dos locais após a conclusão dos serviços; e
j) quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução integral do objeto, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO.

6.4. A presente doação não poderá gerar ao MUNICÍPIO qualquer despesa presente ou futura relacionada à execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

7.1. São obrigações da DOADORA:
I – Executar integralmente o serviço objeto deste Termo, conforme projeto previamente aprovado pelo MUNICÍPIO;
II – Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
III – observar as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços;
IV – Responsabilizar-se pelos danos que eventualmente causar a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de sua atuação;
V – Manter o local organizado e seguro durante a execução dos serviços;
VI – Promover a limpeza do local após a conclusão da pintura;
VII – não realizar qualquer alteração no projeto sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

Autenticar documento em https://mimosodos.ul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380034003100390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VIII – não inserir publicidade comercial no espaço público;
IX – Observar integralmente as determinações dos órgãos municipais competentes; e
X – Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer circunstância que possa impedir ou dificultar a execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Autorizar previamente o local e o projeto da pintura;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
III – avaliar a conformidade da pintura com o projeto aprovado;
IV – Receber formalmente o serviço quando executado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo; e
V – Comunicar à DOADORA eventuais desconformidades identificadas durante ou após a execução.

8.2. A atuação fiscalizatória do MUNICÍPIO não implica assunção de responsabilidade pela execução dos serviços, permanecendo a DOADORA responsável por sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, contado da data de autorização para início dos trabalhos.

9.2. Concluída a pintura, o MUNICÍPIO realizará vistoria para verificar sua conformidade com o projeto aprovado.

9.3. Verificada a execução adequada do objeto, será emitido o respectivo **Termo de Recebimento**, para fins de formalização da conclusão da doação.

9.4. Caso sejam identificadas desconformidades, a DOADORA deverá providenciar, às suas expensas, as correções determinadas pelo MUNICÍPIO.

Autenticar documento em https://mimosodos.ul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380034003100390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO

10.1. A manutenção dos marcos Rotatório será de responsabilidade do doador, que deverá realizá-la sem qualquer custo para o MUNICÍPIO, sendo vedada a ocultação da marca da empresa doadora em caso de danos à pintura e recusa de restauração ou neutralização total da pintura.

10.2. Eventuais intervenções de manutenção ou restauração deverão observar previamente as orientações e autorizações do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO

11.1. A aceitação da presente doação não implica renúncia, pelo MUNICÍPIO, às suas prerrogativas de gestão, fiscalização e administração do espaço público.

11.2. A permanência da pintura estará sempre subordinada ao interesse público, à conveniência administrativa e às necessidades de utilização do espaço.

11.3. A DOADORA reconhece que a realização da doação não lhe confere direito adquirido à permanência da pintura ou da identificação de sua marca pelo prazo que eventualmente tenha sido estimado no momento da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETIRADA OU ALTERAÇÃO DA PINTURA

12.1. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo e independentemente de prévia notificação, determinar a retirada dos marcos Rotatórios, alteração, restauração, substituição do objeto deste Termo, sempre que tal providência se mostrar necessária ao interesse público.

12.2. A determinação poderá decorrer, entre outras hipóteses, de:

I – Realização de obras ou intervenções no local;

Autenticar documento em https://mimosodos.ul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380034003100390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

II – Alteração do sistema viário ou da infraestrutura urbana;
III – necessidade de segurança pública ou dos usuários;
IV – Alteração da destinação do espaço;
V – Necessidade de preservação do patrimônio público;
VI – Inadequação superveniente da pintura ao espaço;
VII – descumprimento das condições estabelecidas neste Termo; ou
VIII – qualquer outra circunstância devidamente motivada pela Administração que demonstre a prevalência do interesse público.

12.3. A retirada ou alteração da pintura, quando determinada pelo MUNICÍPIO em razão do interesse público, não dará à DOADORA direito a indenização, ressarcimento ou compensação financeira.

12.4. Caso seja necessária a retirada da pintura por motivo de descumprimento das condições deste Termo pela DOADORA, os custos decorrentes da retirada poderão ser atribuídos à DOADORA, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedada a utilização da intervenção para finalidade diversa daquela prevista neste Termo.

13.2. É vedada a inserção de conteúdo que:
I – Seja incompatível com a legislação vigente;
II – Comprometa a dignidade da pessoa humana;
III – possua conteúdo discriminatório ou ofensivo;
IV – Represente propaganda político-partidária;
V – Caracterize publicidade comercial ostensiva; ou
VI – Seja incompatível com o interesse público.

13.3. O MUNICÍPIO poderá determinar a imediata adequação ou retirada de conteúdo que contrarie esta cláusula.

Autenticar documento em https://mimosodos.ul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380034003100390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES AO RECEBIMENTO

14.1. A DOADORA declara, sob as penas da lei, que não se encontra em situação que impeça o recebimento da doação pelo MUNICÍPIO, especialmente aquelas previstas no art. 25 do Decreto Municipal nº 046/2026.

14.2. O recebimento da doação fica condicionado à inexistência das situações de impedimento previstas no referido Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE CONTRAPRESTAÇÃO

15.1. A presente doação não estabelece qualquer obrigação de contratação futura da DOADORA pelo MUNICÍPIO.

15.2. A DOADORA reconhece que a realização da presente doação não lhe assegura preferência, vantagem ou qualquer direito em futuras contratações públicas.

15.3. O presente instrumento não constitui contrato administrativo de prestação remunerada de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

16.1. O presente Termo e seu extrato serão divulgados na forma estabelecida pela legislação aplicável e pelo Decreto Municipal nº 046/2026, publicando-se o extrato do instrumento no Diário Oficial do Município, conforme previsto no art. 22, §2º, do referido Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DO ENCERRAMENTO

17.1. O presente Termo poderá ser encerrado:

I – Pelo cumprimento integral do objeto;

Autenticar documento em https://mimosodos.ul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380034003100390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

II – Por comum acordo entre as partes;
III – por determinação do MUNICÍPIO, quando presente interesse público devidamente motivado;
IV – Pelo descumprimento das obrigações assumidas pela DOADORA; ou
V – Nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

17.2. O encerramento do Termo não gera, por si só, qualquer obrigação de indenização pelo MUNICÍPIO à DOADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRIDADE E DA AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

18.1. A DOADORA declara que a presente doação não possui por finalidade obter vantagem indevida, influenciar decisão administrativa ou criar obrigação futura de contratação pelo MUNICÍPIO.

18.2. A doação deverá permanecer integralmente vinculada ao interesse público, sendo vedada qualquer utilização do instrumento para finalidade incompatível com os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvada a competência legalmente estabelecida para as ações em que figure o Município.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mimoso do Sul/ES, 04 de novembro de 2026.

Autenticar documento em https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o código 380038003800360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14063/2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO RENATO BARROS:08687223757 Assinado de forma digital por PAULO RENATO BARROS:08687223757 Dados: 2026.11.04 15:35:06 -0300

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES

PAULO RENATO BARROS

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
ANDREA LIMA RODRIGUES DE SOUZA
Data: 11/11/2026 15:34:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROTARY CLUB

03.776.989/0001-18

DOADORA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Autenticar documento em https://mimosodosul.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade com o código 3800380038003600390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14063/2020.

11